



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
GS n.º 1414 de 24/10/1996
[Assinatura]

LEI Nº 1.504

DATA: 16 de outubro de 1996.

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel para Indústria e Comércio de Cera Cristina Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote H (agá) da quadra nº 6 (seis), com área de 1.005,00 (um mil e cinco metros quadrados), constante da Matrícula nº 27.979 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 5.325,50 (cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), para a **Indústria e Comércio de Cera Cristina Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 79.075.537/0001-70, estabelecida à Rua Silveira Martins, 114, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o “caput” fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para implantação de indústria de cera e congêneres, vedado qualquer outro;

III - início das atividades propostas no pedido objeto do Protocolo nº 179718/96, de 04 de março de 1996, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de cento e vinte (120) dias, contados da publicação desta Lei;

IV - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de



Prefeitura Municipal de Pato Branco

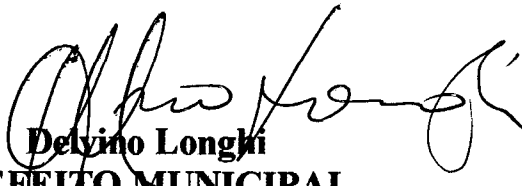
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

novembro de 1993, independentemente de qualquer prévia notificação ou interpelação.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 16 de outubro de 1996.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL